

PROJETO DE LEI 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

2021

Dê-se ao inciso V, do parágrafo único do art. 28, do PL 591/2021 a seguinte redação:

Art. 28. ...

V - fica vedado o fechamento de agências em municípios ou distritos com mais de 500 habitantes, com garantia da prestação do serviço postal universal em, conforme regulamentação; e

JUSTIFICAÇÃO

A ECT, criada em 1969, é uma empresa pública de extrema relevância para o estado brasileiro, responsável pela universalização dos serviços postais à sociedade.

O novo modelo proposto não traz, de forma objetiva, a garantia de prestação de serviços à população, especialmente em localidades de menor porte.

A vedação ao fechamento de agências em municípios e distritos com mais de 500 habitantes busca evitar-se a cessação da prestação dos serviços postais em localidades com este perfil.

Deputado Bira do Pindaré (PSB/MA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bira do Pindaré e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210695307500>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bira do Pindaré)**

Dê-se ao inciso V, do parágrafo
único do art. 28, do PL 591/2021 nova
redação

Assinaram eletronicamente o documento CD210695307500, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - VICE-LÍDER do PSB
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 5 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 6 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

